



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2018

Olinda/PE, 04 de junho de 2018.

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro Autista, conforme anexo.

Art. 2º Os estabelecimentos descritos no artigo 1º da presente Lei ficam ainda obrigados a garantir o atendimento preferencial aos Autistas, nos exatos termos do artigo 1º, §2º da Lei Federal 12.764/2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Casa Bernardo Vieira de Melo

Ricardo Sousa

RICARDO SOUSA - PMDB

Vereador



VEREADOR
RICARDO SOUSA
#CuidandoDasPessoas

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 04/06/18
Ricardo Sousa
Funcionário

05 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

JUSTIFICATIVA

É de extrema importância que os Autistas tenham atendimento preferencial, uma vez igualmente a pessoa com deficiência precisa de prioridade no atendimento, principalmente em filas, neste sentido, gera dificuldades na espera nos bancos, supermercados, shopping, farmácias, cinema ou qualquer outro ambiente propício.

O quadro de aspecto de autismo é considerado como uma ausência de comunicação e contato social entre as crianças e adolescentes. O quadro clínico é muito diferenciado e individualizado. Ao redor dos sintomas centrais existe uma variedade de sintomas secundários.

O autismo é uma síndrome que manifesta um *déficit* no desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, da socialização e comportamento junto ao mundo que habita. Os maiores progressos são alcançados com a instituição precoce do tratamento, que inclui reabilitação.

Além de serem prestados cuidados na rede de atenção básica, o Sistema Único de Saúde oferece a rede de cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, no que se refere às pessoas com transtorno do espectro autista, vale salientar que existe uma variedade de manifestações do transtorno, devendo ocorrer o mesmo tratamento e prioridade.

A tranquilidade pela prioridade dos Autistas apenas induz o conforto, possibilitando a permissão de não prolongar a tensão própria e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.

É sabido que a pontualidade nos horários de maior fluxo de pessoas nos centros comerciais, supermercados, e até mesmo nos bancos podem gerar uma demasiadamente demora excessiva a estes pacientes.

Ademais, estudos revelam que uma em cada 88 (oitenta e oito) crianças nascem com aspecto de autismo, totalizando em todo o planeta mais de 70 milhões de pessoas e no Brasil, um total de quase 03 milhões de autistas, que correspondem a 150 mil casos por



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

ano, ou seja, a 1% dos nascidos, identificado com picos nas idades de 03 a 60 anos.

Por oportuno, é sabido que os pais, de alunos ou portadores do aspecto, muito se esforçam pelos direitos dos seus filhos, necessitam de bons atendimentos assim como os direitos dos seus filhos assegurados. Em face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Picudo Sampa